# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
04 / 06 / 19 a 19 / 06 / 19
VISTO DO FUNCIONÁRIO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 486/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 092
Livro nº 01 Folhas 009 V
Recebido às 16:00 hs.
Em 24 / 05 / 2019

Autoriza a Câmara Municipal de Bicas a antecipar a devolução de saldo de duodécimos recibos em quotas mensais do Poder Executivo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bicas APROVOU, e a Mesa Diretora promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Bicas, através de sua Mesa Diretora, autorizada a antecipar a devolução dos saldos de duodécimo recebidos e não utilizados ao Poder Executivo, observando-se as exigências legais da contabilidade pública.

Art. 2º. A antecipação será realizada no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), representando os saldos recebidos e não utilizados até o momento.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas 04 de Junho de 2019.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 24/05/19
Presidente

Luiz Paulo Rocha
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 03/06/19
PRESIDENTE

Tiagô Henrique Queiroz de Souza
Vice-Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 03/06/19
Presidente

Diego Bordonal Gonze
1º Secretário

PROMULGADO
Em 04/06/19
PRESIDENTE

Isaias Pereira Lima
2º Secretário



Papel reciclado, menor custo ambiental Lei Municipal nº 1.416/2009

**Justificativa**

O presente projeto tem por objetivo antecipar a devolução de saldo de duodécimo para o Poder Executivo.

Tem-se acompanhado diariamente a luta da Associação de Caridade São José de Bicas para manter-se de portas abertas. No entanto, a Câmara Municipal de Bicas não possui meios jurídicos de auxiliar diretamente esta instituição, isto por que o orçamento desta primeira destina-se exclusivamente aos gastos no cumprimento de suas funções constitucionais.

A Câmara Municipal de Bicas possui alguns dividendos em caixa. Assim sendo, é possível que se antecipe a devolução de saldo de duodécimo para o Poder Executivo e este, querendo, o repasse, através dos trâmites legais, para a Associação de Caridade São José de Bicas. Importante ressaltar, no entanto, que não há como vincular o Poder Executivo para que faça o repasse, tampouco executar promessas de repasses.

Entende-se que a emergência e o interesse público na manutenção deste ponto de atendimento de saúde, exige o esforço conjunto de todos nós. Para tanto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

Bicas, 27 de maio de 2019.

Luiz Paulo Rocha
Presidente

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Vice-Presidente

Diego Bordonal Gonze
1º Secretário

Isaias Pereira Lima
2º Secretário



Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.210/2009